

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1679/86/

INTERESSADA (O): Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina

ASSUNTO : Relatório Anual de 1987

RELATOR : Consº Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE N° 235/89 CTG APROVADO EM 22.02.89

COMUNICADO AO PLENO EM 08.03.89

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em 1987, em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE N° 2/75.

2. APRECIÇÃO:

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades desenvolveram-se normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 225 dias letivos anuais e aulas com 40 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas"- quadro semanal de atividades periodicamente verificado pela AT/CEE.

A Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina desenvolveu suas atividades nesse período com 26 professores e 106 alunos matriculados nos cursos que manteve, a saber: Enfermagem e Obstetrícia.

3. CONCLUSÃO:

Por atender as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1987 da/o Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 18 de Janeiro de 1989.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer. o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Marcelo Gomes Sodré e João Gualberto de Carvalho Meneses.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 22.2.89

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Presidente